

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **29/2019**, do tipo **Menor Preço Global, representado pelo maior percentual de desconto único concedido sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP**, no dia 19 de setembro de 2019, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, na cidade de Maringá/PR, para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais, pertencente e cedido ao CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 19 de setembro de 2019, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 19 de setembro de 2019, no CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, entrada pela recepção administrativa.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, na cidade de Maringá/PR, para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais, pertencente e cedido ao CISAMUSEP, conforme as quantidades previstas no ANEXO I deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O objeto deste Edital trata-se de Gasolina Comum – constituída de gasolina “A”, e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao Regulamento Técnico ANP nº 05/2001 da Portaria nº 309 de 27 de dezembro de 2001.

3.2 – O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser Contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, com prazo de vigência para a execução do objeto de 12 (doze) meses.

3.3 – O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir o item na totalidade de valor e de quantidade estimada para a contratação, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

3.4 – Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa a ser Contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá/PR).

3.5 – O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do CISAMUSEP, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.

3.6 – O abastecimento deverá ser diretamente no tanque do veículo, e ser realizado na empresa a ser Contratada por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera Federal conforme determina a Lei. Este abastecimento deverá somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP.

3.7 – O fornecimento do objeto deverá ter início a partir da entrega da Nota de Empenho à empresa vencedora.

3.8 – A empresa a ser Contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Edital, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.9 – Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser Contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP.

3.10 – Além da regularização referida no item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser Contratada.

3.11 – Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser Contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser Contratada.

3.12 – A empresa a ser Contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista neste Edital, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

3.13 – Quando do abastecimento, a empresa a ser Contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

3.14 – A cada abastecimento a empresa ser Contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CISAMUSEP:

- a) Dados da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP;
- b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
- c) Nome do motorista;
- d) A quantidade, a descrição, o preço unitário praticado na empresa a ser Contratada e o total de cada item.

3.15 – Havendo dúvidas quanto à quantia, valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP

poderá solicitar à empresa a ser Contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao CISAMUSEP.

3.16 – Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste Edital, na forma da Lei.

3.17 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser Contratada ou de representante.

3.18 – Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

3.19 – O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto deste Edital será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser Contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações.

3.20 – Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser Contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor.

3.21 – Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada.

3.22 – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.23 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

3.24 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 019/2019 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 na cidade de Maringá/PR e no site www.cisamusep.org.br/licitacao/.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito, protocolada na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cisamusep.org.br com antecedência de até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para eventuais comunicações aos interessados do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail – licitacao@cisamusep.org.br

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, que exerçam atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro no momento do credenciamento, o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente Licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail licitacao@cisamusep.org.br, com antecedência de até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

7.7 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.

7.7.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada durante a sessão desde que seja apresentando documento original;

7.7.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

7.7.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.7.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1 – Para habilitação de representante da empresa, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II), com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada ou outro instrumento constitutivo do Licitante, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação.

8.1.2 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação.

8.2 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

8.2.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

8.2.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III resultará na desclassificação da empresa.

8.2.3 – As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

8.3 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI (**DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

8.3.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4 – Os documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

8.5 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

8.6 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e documento de identificação devidamente autenticada serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

8.7 – A Licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao Setor de Compras e Licitação, com endereço na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 – CEP 87053-285 – Maringá/PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

8.7.1 – O envelope enviado na forma do item 8.7 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinado.

8.7.2 – A Licitante que utilizar a via postal deverá encaminhar em um único envelope os seguintes documentos:

8.7.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

8.7.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

8.7.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 8.3.

9 – ABERTURA

9.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 – Após divulgadas as propostas de preços o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

9.3.1 – A princípio participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente;

9.3.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão permitidas às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase;

9.3.3 – A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.3.4 – Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.3.6 – Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.3.7 – Nas situações previstas nos subitens 9.3.3 e 9.3.6 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.3.8 – No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente, obedecendo as regras do item 9.3 e seus subitens;

9.3.9 – Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

9.4 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.4.1 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.5 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente nova proposta o objeto será adjudicado em seu favor;

9.5.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

10.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____
CNPJ _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____
CNPJ _____

10.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, CNPJ, logotipo ou logomarca da Licitante;

10.1.3 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP.

10.1.4 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

10.1.5 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

10.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

10.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

10.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução em todas as fases;

10.2.4 – Os Licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais Licitantes deverão conhecer da existência de Licitantes com aquelas vantagens.

10.3 – Só poderá deliberar em nome do Licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 10.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 8.1.1 no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

11 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

11.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

11.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

11.1.3 – Validade da proposta;

11.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

11.1.5 – As propostas deverão conter o **PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO, CONCEDIDO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA SEMANAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR**, previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

11.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

11.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

12 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

13 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

13.1 – Quanto à habilitação jurídica:

13.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

13.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia de Eleição da Diretoria;

13.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.1.4 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

13.1.5 – Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente (**modelo constante no Anexo V**);

13.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 – Quanto à regularidade fiscal:

13.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

13.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

13.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 – Caso a Licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica AUTENTICADOS no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

13.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis

prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

13.5 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **13.2.1** e **13.2.2**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

13.7 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

13.8 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.

13.8.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada durante a sessão desde que seja apresentando documento original;

13.8.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

13.8.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

13.8.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

13.9 – Se a Licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Apresentar cópia autenticada da Licença de Operação junto ao IAP (Instituto Ambiental Paranaense).

14.1.1 – O documento referente ao item acima deverá estar com prazo de validade vigente, devendo a Licitante vencedora mantê-lo regularizado durante toda a vigência do Contrato.

14.2 – O documento exigido no item 14.1 deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3 – A não apresentação do documento exigido no item 14.1, resultará na desclassificação da empresa.

15 – PREÇO MÁXIMO

15.1 – O preço máximo do item para a presente licitação importa em R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO** concedido sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – http://www.anp.gov.br/prc/Resumo_Semanal_Index.asp

16.2 – A escolha do critério de julgamento da proposta pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço do item solicitado, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP.

16.3 – O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser Contratada será fixo e irremovível durante toda a vigência da execução do objeto.

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285.

17.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.5 – Não serão aceitos recursos interpostos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

17.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

17.8 – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

17.8.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.8.2 – Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.8.3 – Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.9 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

19.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não fornecer combustível e ou estar em falta num prazo de até 06 horas do requerimento	Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado.

19.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

19.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

19.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – A empresa a ser Contratada deverá enviar ao Fiscal do Contrato, até o terceiro dia útil de cada mês, um relatório do consumo referente ao mês anterior. Após a conferência do consumo o Fiscal do

Contrato solicitará a emissão da Nota Fiscal.

20.2 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

20.3 – A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – Maringá/PR, CEP 87.053-285.

20.4 – A Nota Fiscal deverá discriminar o produto abastecido, os valores unitários e totais dos litros abastecidos. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o **Convênio de Custeio nº 062/2018 – SESA**, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

20.5 – A empresa a ser Contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

20.6 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a), fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CISAMUSEP, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela empresa a ser CONTRATADA.

20.7 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

21 – SUBCONTRATAÇÃO

21.1 – É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato.

21.2 – Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto, a empresa a ser Contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, no mesmo padrão de exigência de espaço físico, responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP, sob pena de sofrer sanções.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail - licitacao@cisamusep.org.br

22.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

22.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

22.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a empresa a ser Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.7 – A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.

22.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maringá, 06 de setembro de 2019.

Carmelito Junior Delcielo Benali
Pregoeiro

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado

Menor Preço Global, representado pelo maior percentual de desconto único concedido sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

1 – Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, na cidade de Maringá/PR, para o fornecimento de combustível para a frota, de veículos automotores oficiais, pertencente e cedido ao CISAMUSEP, conforme as quantidades previstas neste anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário*	Preço Total	Marca	Percentual (%) de Desconto Proposto, incidente sobre os Preços MÉDIOS constantes da Tabela Semanal de Divulgação de Preços da ANP referente à Cidade de Maringá/PR.
1	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	LT	1700	R\$ 4,35	R\$ 7.395,00		

* Valor unitário de referência do litro, correspondente ao preço médio ao consumidor na localidade de Maringá/PR, praticado na semana de 28/07/2019 a 03/08/2019, constante no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, e divulgado em seu endereço eletrônico www.anp.gov.br, eliminando a terceira casa decimal.

Adotou-se para cotação dos preços no processo, o sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão desta já representar pesquisa realizada em Maringá/PR.

2 – Especificação dos Veículos:

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Passeio	CHEVROLET/CLASSIC LS	ATO-4221	2010	2011
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BBD-0395	2016	2017
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BCJ-0126	2018	2019

3 – Condições Gerais:

3.1 – O objeto desta Licitação trata-se de Gasolina Comum – constituída de gasolina “A”, e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao Regulamento Técnico ANP nº 05/2001 da Portaria nº 309 de 27 de Dezembro de 2001.

3.2 – O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser Contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, com prazo de vigência para a execução do objeto de 12 (doze) meses.

3.3 – O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir o item na totalidade de valor e de quantidade estimada para a contratação, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

3.4 – Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa a ser Contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá/PR).

3.5 – O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do CISAMUSEP, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.

3.6 – O abastecimento deverá ser diretamente no tanque do veículo, e ser realizado na empresa a ser Contratada por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera Federal conforme determina a Lei. Este abastecimento deverá somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP.

3.7 – O fornecimento do objeto deverá ter início a partir da entrega da Nota de Empenho à empresa vencedora.

3.8 – A empresa a ser Contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Edital, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.9 – Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser Contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP.

3.10 – Além da regularização referida no item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser Contratada.

3.11 – Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser Contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser Contratada.

3.12 – A empresa a ser Contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista neste Edital, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

3.13 – Quando do abastecimento, a empresa a ser Contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

3.14 – A cada abastecimento a empresa ser Contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CISAMUSEP:

- a) Dados da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP;
- b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
- c) Nome do motorista;
- d) A quantidade, a descrição, o preço unitário praticado na empresa a ser Contratada e o total de cada item.

3.15 – Havendo dúvidas quanto à quantia, valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar à empresa a ser Contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao CISAMUSEP.

3.16 – Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei.

3.17 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser Contratada ou de representante.

3.18 – Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser

eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

3.19 – O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta licitação será o preço médio ao consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser Contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações.

3.20 – Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser Contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor.

3.21 – Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada.

4 – Subcontratação:

4.1 – É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Licitação, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato.

4.2 – Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser Contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, no mesmo padrão de exigência de espaço físico, responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP, sob pena de sofrer sanções.

5 – Observações:

5.1 – Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA do combustível;

5.2 – Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com as especificações previstas no item 20 e subitens deste Edital;

5.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global, representado pelo maior percentual de desconto único concedido sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

5.4 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

5.5 – Validade da Proposta: 60 dias.

5.6 – Justificativa: Em que pese o valor estimado do item ser abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas com fundamento na Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em seu artigo 49 incisos II e III será aberto para ampla concorrência, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei.

Maringá (PR), em ____ de setembro de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III
Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, PERTENCENTE E CEDIDO AO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Janilson Marcos Donasan, brasileiro, separado judicialmente, promotor de eventos, portador da CI/RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Sarandi/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 75/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão Presencial nº 29/2019 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível para a frota, de veículos automotores oficiais, pertencente e cedido ao CISAMUSEP conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 29/2019 e proposta comercial anexa.

Subcláusula Primeira – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

Subcláusula Segunda – Especificação dos veículos oficiais pertencentes ao CONTRATANTE:

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Passeio	CHEVROLET/CLASSIC LS	ATO-4221	2010	2011
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BBD-0395	2016	2017
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BCJ-0126	2018	2019

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de fornecimento.

Subcláusula Primeira – O objeto trata-se de Gasolina Comum – constituída de gasolina “A”, e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento técnico ANP nº 05/2001 da portaria nº 309 de 27 de dezembro de 2001.

Subcláusula Segunda – O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas na dependência da CONTRATADA, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira – O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir o item na totalidade de valor e de quantidade estimada para a contratação, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA deverá estar localizada na mesma cidade da sede do CONTRATANTE (Maringá/PR), com o intuito de evitar gastos desnecessários.

Subcláusula Quinta – O CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do CONTRATANTE, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.

Subcláusula Sexta – O abastecimento deverá ser diretamente no tanque do veículo, e ser realizado na CONTRATADA por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera Federal conforme determina a Lei. Este abastecimento deverá somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CONTRATANTE.

Subcláusula Sétima – O fornecimento do objeto deverá ter início a partir da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Oitava – A CONTRATADA deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Subcláusula Nona – Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a CONTRATADA deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Subcláusula Décima – Além da regularização referida na subcláusula acima, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima Primeira – Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da CONTRATADA.

Subcláusula Décima Segunda – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

Subcláusula Décima Terceira – Quando do abastecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou

acessórios pertencentes ao CONTRATANTE, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

Subcláusula Décima Quarta – A cada abastecimento a CONTRATADA deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CONTRATANTE:

- a) Dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
- c) Nome do motorista;
- d) A quantidade, a descrição, o preço unitário praticado na CONTRATADA e o total de cada item.

Subcláusula Décima Quinta – Havendo dúvidas quanto à quantia, valor e procedência do item fornecido, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA documentos comprobatórios, sem ônus ao CONTRATANTE.

Subcláusula Décima Sexta – Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura deste Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei.

Subcláusula Décima Sétima – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da CONTRATADA ou de representante.

Subcláusula Décima Oitava – Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

Subcláusula Décima Nona – É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato.

Subcláusula Vigésima – Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a CONTRATADA deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, no mesmo padrão de exigência de espaço físico, responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Vigésima Segunda – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 070/2018 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o desconto percentual de ____% (_____ por cento) até o limite de R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais), em moeda corrente nacional, com faturamento mensal conforme o consumo.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros,

deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

Subcláusula Quarta – O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto deste Contrato será o preço médio ao consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o desconto ofertado pela CONTRATADA, onde os preços unitários poderão sofrer variações.

Subcláusula Quinta – Na hipótese do preço praticado pela CONTRATADA ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor.

Subcláusula Sexta – Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato, até o terceiro dia útil de cada mês, um relatório do consumo referente ao mês anterior. Após conferência do consumo o Fiscal do Contrato solicitará a emissão da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Terceira – A Nota Fiscal deverá discriminar o produto abastecido, os valores unitários e totais dos litros abastecidos. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o **Convênio de Custeio nº 062/2018 – SESA**.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quinta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a), fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

Subcláusula Sexta – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na cláusula Décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IPCA/IBGE ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO

A vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que o prazo de execução do Contrato será vinculado ao fornecimento do objeto contratado, com garantia total da qualidade dos mesmos, por idêntico período.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar o CONTRATANTE de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não fornecer combustível e ou estar em falta num prazo de até 06 horas do requerimento	Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado.

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Janilson Marcos Donasan

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

ANEXO VIII

PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de Retirada do Edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 29/2019**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ : _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço : _____

Cidade : _____ **Cep :** _____ **Estado:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura: _____

OBS 1: Para eventuais comunicações aos interessados do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via e-mail – licitacao@cisamusep.org.br.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.